



PROJETO DE LEI Nº 26, de 15 de abril de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Itabirito/MG para o exercício de 2016 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 108, II da Lei Orgânica do Município, art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Itabirito/MG para o exercício de 2016, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária e regulam o aumento de despesas com pessoal.

Parágrafo Único: Integra a presente lei as seguintes peças:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
- III - Anexo da evolução do Patrimônio Líquido;
- IV - Anexo do Resultado Primário;
- V - Anexo do Resultado Nominal;
- VI - Anexo da margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- VII - Anexo da origem e aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- VIII - Anexo da renúncia de receita e a sua compensação;
- IX - Anexo de riscos fiscais;
- X - Anexo de diretrizes da Administração.

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as diretrizes da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas em anexos desta lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com:



PREFEITURA DE ITABIRITO

- I - Constituição Federal, artigo 169, § 1º, II;
- II - Constituição Federal, artigo 99, § 5º;
- III - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 14, *caput*; inciso I e inciso II;
- IV - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único, V;
- V - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 25, § 1º;
- VI - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 26, *caput* e parágrafo único;
- VII - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48, *caput* e parágrafo único, I;
- VIII - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 4º, § 1º, § 2º, I a V, § 3º, I, a)

e b);

IX - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º, §§ 2º e 3º;

X - Lei Federal 4.320/64;

XI - Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 20 de junho de 2011, que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, especificamente a parte I, que cria os procedimentos contábeis orçamentários.

XII - A Portaria STN/SOF nº 163 de 23 de dezembro de 2011, ou atualizada em data superior, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XIII - Instrução Normativa 13/2008 do Tribunal de Contas do Estado que contém normas que regem os gastos com ensino e FUNDEB.

XIV - Instrução Normativa 19/2008 do Tribunal de Contas do Estado que contém normas que regem os gastos com ações e serviços públicos de saúde.

XV - Instruções Normativas TCEMG 05/2011 e 17/2011, que estabelecem a adoção compulsória dos planos de contas da Receita e da Natureza da Despesa, bem como as fontes de recursos;

XVI - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 1º. Esta lei não transcreve as disposições da legislação e normas superiores, colacionadas nos incisos I a XV deste artigo, restringindo ao detalhamento das mesmas quando é pertinente.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



PREFEITURA DE ITABIRITO

Art. 5º - Será adotada a Estrutura Administrativa em vigor para nortear as alocações de recursos nos níveis de órgãos e unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. Poderá ser incluída, alterada ou excluída alguma repartição da estrutura administrativa no orçamento de 2016 se justificada a razão relevante para fins de prestação de contas, transparência das contas ou viabilização da contabilidade de custos.

Art. 6º - A classificação da despesa respeitará a institucional, funcional, programática e classificação econômica até o nível de elemento de despesa, compondo, dessa forma, o crédito orçamentário.

Art. 7º - O orçamento de 2016 conterá as peças previstas nos artigos 2º a 33 da Lei 4.320/64, bem como aquelas previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Serão classificadas na função 28 (encargos especiais) dotações de despesas que não sejam de competência exclusiva do município, mas que, por força de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento correlato, o município venha a realizar cooperação técnica e/ou financeira com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - As despesas que não são de competência do município também são chamadas de despesas não afetas ao município.

§ 2º - Somente poderão ser celebrados termo de colaboração, termo de fomento, acordo, contrato, ajuste ou instrumento correlato com entidades públicas ou privadas para a realização de cooperação técnica e/ou financeira se for comprovado o atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO III MENSURAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - Os anexos desta lei não representam previsões e fixações imutáveis, devendo por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual serem adotadas as novas premissas econômicas da ocasião, adotando valores correntes.

Art. 10 - A metodologia de cálculo da estimativa da Receita Tributária considerará as projeções feitas pelo setor tributário, que considerará o Cadastro Técnico Municipal, a planta de valores atualizada monetariamente e outras variáveis da legislação tributária prevista para entrada em vigor no ano de 2016.

Art. 11 - A metodologia de cálculo da estimativa da Receita de Transferências considerará a base de cálculo como a média dos últimos três exercícios, ajustada pela multiplicação da premissa de crescimento do PIB, multiplicada pela premissa de inflação e mais algum índice de ajuste devidamente justificado, tal como o fator legislação.



PREFEITURA DE ITABIRITO

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá informar à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 31 de julho de 2015, a perspectiva de ingresso de convênios correntes e os convênios de capital.

Art. 13 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, a partir de 30 de Agosto de 2015, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 - A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de Agosto de 2015.

Art. 15 - A Reserva de Contingência atenderá a outros passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos em valor constante do anexo próprio desta lei.

Art. 16 - Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 17 - A despesa com precatórios será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária que corresponde à Procuradoria Jurídica Contenciosa.

Art. 18. A Procuradoria Jurídica Contenciosa encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2015, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2016, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;



PREFEITURA DE ITABIRITO

e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2015 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A proposta orçamentária do município para o ano de 2015 será entregue até o dia 30/09/2015, em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei Organica Municipal.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS

Art. 21 - As metas anuais das Receitas e Despesas, a evolução do Patrimônio Líquido, a Justificativa da consistência das metas anuais, as metas de Resultado Primário e Nominal e a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior integram anexo desta lei.

Parágrafo Único - A metodologia de cálculo da previsão da receita será aquela prevista na Lei 4.320/64 e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 22 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2016 poderá autorizar a contratação de Operações de Crédito, para efeito de previsão na Receita.



PREFEITURA DE ITABIRITO

Art. 23 - A contratação de operação de crédito dependerá de lei específica, em que serão prescritas na lei o valor do financiamento, a taxa de juros e sua periodicidade, o período de carência, a quantidade de prestações mensais de amortização, a instituição financeira concedente e se haverá pagamento dos juros no período de carência.

Art. 24 - As demonstrações da evolução das despesas de capital, na série histórica e para os dois próximos exercícios ao ano de 2016 constam em anexo desta lei.

Parágrafo Único - Entende-se como série histórica a realização nos três últimos exercícios.

CAPÍTULO VI RENÚNCIA DE RECEITA E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

Art. 25 - A identificação das receitas, o tipo de renúncia e a respectiva medida de compensação constam em anexo desta lei.

CAPÍTULO VII ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 26 - O Poder Executivo poderá revisar a legislação municipal, objetivando aperfeiçoar a administração tributária, visando seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, e ainda com vistas à expansão das bases tributárias e consequente incremento nas suas receitas próprias.

Parágrafo único - A revisão de que trata este artigo alcançará:

- I – a planta genérica de valores do município;
- II – a legislação que trata do Imposto Predial e Territorial Urbano, abrangendo fato gerador, base de cálculo, forma de cálculo, alíquotas, condições de pagamento e descontos, inclusive sua progressividade, em conformidade com o que determina o artigo 7º da Lei Federal 10.257, de 10/07/2001;
- III – a legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, abrangendo fato gerador, base de cálculo, alíquotas, condições de pagamento e descontos;
- IV – a legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- V - a legislação que trata do uso e ocupação do solo, inclusive a redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI – a legislação que trata das taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;



PREFEITURA DE ITABIRITO

- VII – a legislação que trata das taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – as isenções de tributos municipais, visando o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - o processo e a aplicação das penalidades fiscais;
- X – a adequação da legislação tributária municipal às normas da legislação supra municipal;
- XI – a atualização do Cadastro Técnico Municipal, para adequar a base tributária à realidade do município;
- XII – a regulamentação dos dispositivos legais, para conferir segurança jurídica e celeridade à administração tributária;
- XIII – a atualização da cartografia utilizada como base para lançamento dos tributos imobiliários.

CAPÍTULO VIII DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27 - O município poderá criar cargos, desde que façam parte das atribuições finalísticas da Administração Pública, abrangidas pelo Plano de Cargos e Vencimentos, pela lei específica de contratação temporária e de excepcional interesse público e dos cargos comissionados.

Art. 28 - O município poderá reformar a sua Estrutura Administrativa para o exercício de 2016, objetivando maior racionalização na alocação de recursos, desde que haja compatibilidade com a lei de orçamento vigente e com a previsão para os exercícios futuros e que tenha compatibilidade também com a lei de fixação de subsídios dos agentes políticos para o mandato em curso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá realizar remanejamento, transferência ou transposição, nos termos da Constituição da República, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, concatenado com o art. 7º, inciso I do mesmo diploma legal.

Art. 29 - A projeção e a margem de expansão das despesas correntes de caráter continuado constam de anexo desta lei.

CAPÍTULO IX CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 30 - Caso as metas bimestrais de arrecadação não se concretizem, será necessária a limitação de empenho e, por conseguinte, as cotas mensais da despesa serão readequadas à realização da receita na mesma proporção.



PREFEITURA DE ITABIRITO

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no *caput* deste artigo, a transferência obrigatória para a Câmara Municipal poderá ser limitada proporcionalmente à realização da receita até que as metas bimestrais de arrecadação sejam alcançadas, sendo que a Câmara deverá ser notificada acerca da memória de cálculo que teria ensejado a limitação.

Art. 31 - A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

- I - obras estruturantes, excetuadas de caráter emergencial
- II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
- III - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

- I - obrigações constitucionais ou legais;
- II - precatórios e sentenças judiciais;
- III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

SEÇÃO II GASTOS COM PESSOAL

Art. 32 - Será concedida a revisão geral anual e reajuste aos servidores até o limite orçamentário, financeiro e fiscal, demonstrado através de cálculo do impacto.

§ 1º - Entende-se como limite orçamentário e financeiro a soma do saldo das dotações classificadas no grupo de despesa 31 (Pessoal e encargos sociais).

§ 2º - Entende-se como limite fiscal a divisão do valor estimado da folha de pagamento anual pela Receita Corrente Líquida projetada para o exercício, cujo resultado não poderá ultrapassar 51,30%.

Art. 33 - Na execução orçamentária, caso os gastos com pessoal ultrapassem 51,30% da Receita Corrente Líquida, a contratação de horas extras ficará suspensa, salvo os casos de prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, obras e assistência social, de natureza urgente ou emergencial ou outro motivo de força maior devidamente justificado pela autoridade competente.

§ 1º - Caso a suspensão da contratação de horas extras não seja suficiente para recompor o limite dos gastos com pessoal, haverá a suspensão das gratificações voluntárias, a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Caso a suspensão da contratação de horas extras e das gratificações voluntárias não sejam suficientes para recompor o limite dos gastos



PREFEITURA DE ITABIRITO

com pessoal, serão tomadas as providências previstas no artigo 169, § 3º da Constituição Federal.

Art. 34 - A contratação de recursos humanos para atendimento ao excepcional interesse público deve encontrar respaldo na lei municipal específica e deve ser provida por processo seletivo simplificado.

Art. 35 - A contratação de prestação de serviços de pessoa física somente pode ser realizada mediante o cumprimento dos critérios da lei de licitações e contratos, cuja função pública não esteja prevista no plano de cargos e vencimentos, bem como não deve caracterizar vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Entende-se como vínculo empregatício a situação que atenda a caracterização da relação de emprego, qual seja a remuneração, a subordinação e o trabalho não eventual.

Art. 36 - O Município fica autorizado a conceder vantagens e/ou gratificações, desde que previstos no Estatuto Municipal dos Servidores ou em lei específica e que seja suportado pelo orçamento municipal do exercício vigente e dos próximos dois exercícios, conforme cálculo de impacto.

SEÇÃO III REVISÃO DOS CONTRATOS

Art. 37 - Os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 serão fixados por Decreto.

SEÇÃO IV CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 38 - O texto da Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos suplementares, no limite de até 40% (quarenta por cento) do total geral da despesa, por anulação total ou parcial de dotações, regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação por espécie de Receita, o excesso de arrecadação de convênios, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2015 e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 39 - Se até o dia 30/11/2016 não for detectada a realização de algum evento passivo contingente ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a partir do dia 01/12/2016 a Reserva de Contingência poderá ser totalmente utilizada



PREFEITURA DE ITABIRITO

como fonte de recursos para créditos adicionais suplementares desde que seja respeitado o limite permitido na lei de orçamento.

SEÇÃO V CONTROLE DE CUSTOS

Art. 40 - Independente da entrada em vigor da Contabilidade Pública no modelo internacional, o Poder Executivo promoverá a implantação da Contabilidade de Custos, de modo que seja possível mensurar o custo real de cada atividade do orçamento público e por desdobramento da despesa.

§ 1º. O almoxarifado deverá controlar, efetuando o registro de entrada e saída, de todo e qualquer produto ou mercadoria adquirida pelo Poder Executivo Municipal e registrará o centro de custo em que o gasto está sendo alocado.

§ 2º. O setor de despesa deverá indicar o centro de custo em cada nota de empenho como forma de ratificar e/ou complementar o controle mencionado no parágrafo anterior.

SEÇÃO VI DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 41 - As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público serão efetivadas nos termos do disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

SEÇÃO VII AUXÍLIOS FINANCEIROS

Art. 42 – Qualquer tipo de auxílio a pessoas carentes serão concedidos em conformidade com Atividade específica no orçamento, na função Assistência Social e está associado à respectiva lei específica ou regulamento próprio do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Poderão ser concedidos auxílios, a título de bolsas de estudo, total ou parcial, para atendimento a estudantes de nível técnico ou superior, que comprove carência de recursos financeiros, na forma do regulamento.



PREFEITURA DE ITABIRITO

§ 2º - Poderão ser concedidos auxílios financeiros a atletas que exercem atividades esportivas em instituições de renome, ou para participação em eventos esportivos oficiais, na forma de regulamento.

SEÇÃO VIII ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a incluir, alterar e excluir códigos e/ou descrições de qualquer componente do crédito orçamentário, inclusive os desdobramentos dos elementos de despesa e as fontes de recursos, previstos no orçamento de 2016, com a finalidade de corrigir erros materiais e cumprir alterações determinadas por instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a incluir novas fontes de recursos em crédito orçamentário já existente, com a finalidade de viabilizar o empenho da despesa na respectiva fonte de recurso criada.

§ 1º. Entende-se como crédito orçamentário a classificação da despesa pública composta por órgão, unidade orçamentária, sub-unidade orçamentária, função de governo, sub-função, programa de governo, ação (projeto, atividade ou operação especial) e natureza da despesa, até o nível de elemento de despesa.

§ 2º. A transferência de valores entre fontes de recursos no mesmo crédito orçamentário não será computada como crédito adicional suplementar.

CAPÍTULO X RISCOS FISCAIS

Art. 45 - A identificação dos riscos fiscais, entendidos como passivos contingentes e outros riscos que podem afetar o equilíbrio das finanças públicas, bem como as providências a serem tomadas caso eles se concretizem constam de quadro próprio, em anexo desta lei.

CAPÍTULO XI TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 46. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2016, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.



PREFEITURA DE ITABIRITO

Art. 47. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48 - A metodologia utilizada, o conteúdo e os anexos desta lei, o conteúdo e os anexos da Lei Orçamentária e todos os demonstrativos da execução orçamentária serão publicados pelos meios autorizados em lei municipal, bem como serão disponibilizados na *internet*, no *link* de contas públicas do endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 49 - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2015.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Legislação e Justiça e Finanças,</u>	
<u>Dr. I. Santos</u> em 27/04/15.	
Presidente	_____
Aprovado em 1ª Discussão Em	____/____/____
Presidente	_____
Aprovado em 2ª Discussão Em	____/____/____
Presidente	_____
A Comissão de Redação Em	____/____/____
Presidente	_____
Aprovado em Redação Em	____/____/____
Presidente	_____
A Sanção Em	____/____/____
Promulgue-se Em	____/____/____
Presidente	_____

PROTOCOLO

DATA 15/04/15

RECEBIDO POR Marcos

1752

ITABIRITO



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS - 2016
Consolidado

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB [(A/PIB) *100]	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB [(B/PIB) *100]	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB [(C/PIB) *100]
Receita Total	304.000.000,00	304.000.000,00	0,07	307.000.000,00	307.000.000,00	0,07	310.000.000,00	310.000.000,00	0,07
Receitas Primárias (I)	275.000.000,00	275.000.000,00	0,07	279.500.000,00	279.500.000,00	0,07	282.380.000,00	282.380.000,00	0,07
Despesa Total	304.000.000,00	304.000.000,00	0,07	307.000.000,00	307.000.000,00	0,07	310.000.000,00	310.000.000,00	0,07
Despesas Primárias (II)	300.420.000,00	300.420.000,00	0,07	303.000.000,00	303.000.000,00	0,07	305.880.000,00	305.880.000,00	0,07
Resultado Primário (III) = (I-II)	-25.420.000,00	-25.420.000,00	0,00	-23.500.000,00	-23.500.000,00	0,00	-23.500.000,00	-23.500.000,00	0,00
Resultado Nominal	-3.400.000,00	-3.400.000,00	0,00	-3.800.000,00	-3.800.000,00	0,00	-3.900.000,00	-3.900.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.917.737,99	9.917.737,99	0,00	6.117.737,99	6.117.737,99	0,00	2.217.737,99	2.217.737,99	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2016	2017	2018
Percentual Inflação	0,00	0,00	0,00
PIB - Produto Interno Bruto do Estado	420.404.000.000,00	424.608.000.000,00	428.800.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2016	2017	2018
1,0000	1,0000	1,0000

Fonte das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2016
Consolidado

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas 2014 (A)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (B)	% PIB	Variação (I - II)	
					Valor (C = B - A)	% (c/a*100)
Receita Total	262.846.400,00	0,00	239.052.058,61	0,00	-23.794.341,39	-9,053
Receitas Primárias (I)	233.713.768,00	0,00	210.425.323,83	0,00	-23.288.444,17	-9,965
Despesa Total	262.846.400,00	0,00	246.683.848,88	0,00	-16.162.551,12	-6,149
Despesas Primárias (II)	259.967.300,00	0,00	244.520.362,06	0,00	-15.446.937,94	-5,942
Resultado Primário (III) = (I-II)	-26.253.532,00	0,000	-34.095.038,23	0,000	-7.841.506,23	29,87
Resultado Nominal	-2.730.500,00	0,00	38.581.978,32	0,00	41.312.478,32	-1.513,000
Dívida Pública Consolidada	10.699.353,64	0,00	16.717.737,99	0,00	6.018.384,35	56,250
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	23.633.847,57	0,00	23.633.847,57	

Nota: PIB 2014

Especificação	Valor
PIB Estadual - 2014	0,00

Fonte Das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2016
Consolidado

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	175.640.000,00	262.846.400,00	49,65	390.000.000,00	48,38	304.000.000,00	-22,05	307.000.000,00	0,99	310.000.000,00	0,98	
Receitas Primárias (I)	171.483.500,00	233.713.768,00	36,29	355.279.630,00	52,01	275.000.000,00	-22,60	279.500.000,00	1,64	282.380.000,00	1,03	
Despesa Total	175.640.000,00	262.846.400,00	49,65	390.000.000,00	48,38	304.000.000,00	-22,05	307.000.000,00	0,99	310.000.000,00	0,98	
Despesas Primárias (II)	174.572.800,00	259.967.300,00	48,92	386.435.000,00	48,65	300.420.000,00	-22,26	303.000.000,00	0,86	305.880.000,00	0,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.089.300,00	-26.253.532,00	749,82	-31.155.370,00	18,67	-25.420.000,00	-18,41	-23.500.000,00	-7,55	-23.500.000,00	0,00	
Resultado Nominal	8.538.916,60	-2.730.500,00	-131,98	-3.400.000,00	24,52	-3.400.000,00	0,00	-3.800.000,00	11,76	-3.900.000,00	2,63	
Dívida Pública Consolidada	8.135.610,70	10.699.353,64	31,51	13.317.737,99	24,47	9.917.737,99	-25,53	6.117.737,99	-38,32	2.217.737,99	-63,75	
Dívida Consolidada Líquida	8.538.916,60	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	175.640.000,00	262.846.400,00	49,65	390.000.000,00	48,38	304.000.000,00	-22,05	307.000.000,00	0,99	310.000.000,00	0,98	
Receitas Primárias (I)	171.483.500,00	233.713.768,00	36,29	355.279.630,00	52,01	275.000.000,00	-22,60	279.500.000,00	1,64	282.380.000,00	1,03	
Despesa Total	175.640.000,00	262.846.400,00	49,65	390.000.000,00	48,38	304.000.000,00	-22,05	307.000.000,00	0,99	310.000.000,00	0,98	
Despesas Primárias (II)	174.572.800,00	259.967.300,00	48,92	386.435.000,00	48,65	300.420.000,00	-22,26	303.000.000,00	0,86	305.880.000,00	0,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.089.300,00	-26.253.532,00	749,82	-31.155.370,00	18,67	-25.420.000,00	-18,41	-23.500.000,00	-7,55	-23.500.000,00	0,00	
Resultado Nominal	8.538.916,60	-2.730.500,00	-131,98	-3.400.000,00	24,52	-3.400.000,00	0,00	-3.800.000,00	11,76	-3.900.000,00	2,63	
Dívida Pública Consolidada	8.135.610,70	10.699.353,64	31,51	13.317.737,99	24,47	9.917.737,99	-25,53	6.117.737,99	-38,32	2.217.737,99	-63,75	
Dívida Consolidada Líquida	8.538.916,60	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2013	2014	2015	2016	2017	2018
1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Fonte Das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2016
Consolidado

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	89.999.249,41	100,000	106.395.962,40	100,000	85.694.750,96	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	89.999.249,41	100,000	106.395.962,40	100,000	85.694.750,96	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00	100,000



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2016
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receita Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	226.285.369,44	-
2014	239.052.058,61	5,64
2015	390.000.000,00	63,14
2016	304.000.000,00	-22,05
2017	307.000.000,00	0,99
2018	310.000.000,00	0,98

Notas:

Receita Primárias (I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	204.636.462,99	-
2014	233.713.768,00	14,21
2015	355.279.630,00	52,01
2016	275.000.000,00	-22,60
2017	279.500.000,00	1,64
2018	282.380.000,00	1,03

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e
Montante da Dívida Pública - 2016
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Despesa Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	183.341.216,86	-
2014	246.683.848,88	34,55
2015	390.000.000,00	58,10
2016	304.000.000,00	-22,05
2017	307.000.000,00	0,99
2018	310.000.000,00	0,98

Notas:

Despesas Primárias (II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	182.596.513,84	-
2014	244.520.362,06	33,91
2015	386.435.000,00	58,04
2016	300.420.000,00	-22,26
2017	303.000.000,00	0,86
2018	305.880.000,00	0,95

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2016
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Resultado Primário(III)=(I-II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	22.039.949,15	-
2014	-34.095.038,23	-254,70
2015	-31.155.370,00	-8,62
2016	-25.420.000,00	-18,41
2017	-23.500.000,00	-7,55
2018	-23.500.000,00	0,00

Notas:

Resultado Nominal

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	-18.012.561,46	-
2014	38.581.978,32	-314,19
2015	-3.400.000,00	-108,81
2016	-3.400.000,00	0,00
2017	-3.800.000,00	11,76
2018	-3.900.000,00	2,63

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e
Montante da Dívida Pública - 2016

Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Dívida Pública Consolidada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	13.429.853,64	-
2014	16.717.737,99	24,48
2015	13.317.737,99	-20,34
2016	9.917.737,99	-25,53
2017	6.117.737,99	-38,32
2018	2.217.737,99	-63,75

Notas:

Dívida Pública Consolidada Liquida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	-21.864.240,33	-
2014	0,00	-100,00
2015	23.633.847,57	0,00
2016	0,00	-100,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública - 2016
Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	0,00	-
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Notas:

Despesas Primárias geradas por PPP (V)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	0,00	-
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e
Montante da Dívida Pública - 2016

Consolidado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	0,00	-
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

Notas:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2016
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente de Receita	-86.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	117.650.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	21.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-224.650.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	86.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-138.650.000,00
Novas DOCC	-21.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-21.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	-117.650.000,00



Fonte das Informações:



ITABIRITO

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2016

Consolidado

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	Saldo Financeiro Exercício Anterior			0,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)				
RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	14.034,92	1.583.377,46	18.288.724,60	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	14.034,92	1.583.377,46	18.288.724,60	
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	1.581.064,95	1.500.789,00	16.705.347,14	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.581.064,95	1.500.789,00	16.705.347,14	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	
	98.935,89	1.665.965,92	1.583.377,46	

Fonte das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2016

Consolidado

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU E ISS NA DÍVIDA ATIVA	Anistia	POPULAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCLUSÃO NA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
IPTU	Remissão	POPULAÇÃO CARENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	INCLUSÃO NA ESTIMATIVA DA RECEITA DO IPTU
IPTU	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	POPUL. BAIXA RENDA E IMÓVEIS TOMBADOS PATRIMONIO.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	INCLUSÃO NA ESTIMATIVA DA RECEITA.
IPTU	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	POPULAÇÃO QUE PAGAR O IPTU EM PARCELA ÚNICA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	INCLUSÃO NA ESTIMATIVA DA RECEITA DO IPTU
ISSQN	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	INCENTIVO FISCAL P/INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA	360.000,00	360.000,00	360.000,00	INCLUSÃO NA ESTIMATIVA DA RECEITA DO ISS
TOTAL			701.000,00	703.000,00	706.000,00	

Fonte das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2016
Consolidado

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

Grupo: Demais Riscos Fiscais Passivos				
Detalhamento Sentenças Judiciais e frustração na arrecadação.				
Tipo	Descrição do Risco	Valor	Descrição das Providências	Valor
Frustração de arrecadação Outros Riscos Fiscais	Frustração na arrecadação das Transferências e das contribuições	30.000.000,00	Limitação de empenho através de redução de Solicitação de Compras e Serviços, bem como redução da cota financeira mensal na mesma proporção.	30.000.000,00
	Sentenças Judiciais e outros passivos	100.000,00	Utilizar a Reserva de Contingência.	100.000,00
Subtotal:		30.100.000,00	Subtotal:	30.100.000,00
Total		30.100.000,00	Total	30.100.000,00

Fontes das Informações:



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
1.001 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE Aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria dos serviços do Poder Legislativo Municipal.
1.002 CONSTR/RECUP./AMPL CAM.MUNICIPAL Construção ou recuperação e ampliação do plenário e dependências da Câmara Municipal.
1.150 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.GAB.PREFEITO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito.
1.200 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.JURÍDICO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para o Jurídico.
1.250 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.CONT.INTERNO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Controladoria geral.
1.300 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.VEÍC.P/ADM Manter e ampliar os prédios públicos e frota municipal.
1.301 MANUT.PAG.DÍV.PREV.ENCARGOS E SENT. Amortizar Dívidas com o INSS e PASEP.
1.350 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.FAZENDA Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Fazenda.
1.400 AQUIS.EQ.MAT.PERM.VEÍC.OB.ADM.EDUC. Adquirir veículo para transportes de profissionais para atender as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação; Equipar as unidades da SEMED com mobiliário; Reformar e adequar o departamento de suprimentos para melhorar as condições de estocagem.
1.401 AQUIS.EQ.MAT.PERM.VEÍC.OB.EDUC.BÁS. Ampliar e reformar CMEI, sede própria: Dona Baratinha para criação de polo de Educação Infantil; Adquirir mobiliário, equipamentos, utensílios de cozinha e brinquedos pedagógicos para CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil) e Ensino Fundamental; Ampliar e reformar antiga Escola Municipal Manoel Salvador. Criação CMEI de 0 a 5 anos; Construir, ampliar e adequar espaços das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Construir cobertura da quadra das Escolas Ferreira Bastos e Ana Amélia; Reformar e ampliar o CEMI; Melhorar a estrutura física da Escola Municipal Laura Queiroz: construir salas de aula e cozinha.
1.402 AQUIS.EQ.MAT.PERM.VEÍC.OB.DEP.SUP. Adquirir veículos e mobiliários para o departamento de suprimentos da Educação
1.450 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.ESPORTES Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esportes.
1.600 CONSTR/AMPL.INFRA-ESTR.E PREDIAL Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Obras.
1.610 CONSTR.AMPL.REF.EQUIP.ATENÇÃO BÁSIC Construir e equipar unidades básicas de saúde; Manter e ampliar a gestão e os serviços das UBS; Reformar, ampliar e conservar as unidades básicas de saúde.



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
1.611 CONSTR.AMPL.REF.EQUIP.MAC Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para o bloco Média e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde.
1.612 CONSTR.AMPL.REF.EQUIP.ASS.FARM. Adquirir terreno para construção do almoxarifado de saúde; Ampliar o almoxarifado da saúde.
1.613 CONSTR.AMPL.REF.EQUIP.VIG.SAÚDE Readequar e manter as instalações do canil municipal.
1.650 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.URBAN. Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Urbanismo.
1.700 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.DES.ECON. Ampliar e implantar distrito industrial e obras do Desenvolvimento Econômico. Fomentar a indústria o comércio e os serviços do município.
1.750 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.MEIO AMB. Desaterro, impermeabilização e drenagem da expansão do aterro sanitário; Construção da usina de reciclagem; Construção do Galpão de compostagem; Construção do Galpão de destinação final (termoelétrica); Construção do Galpão para estocagem de material reciclado; Construção quarto de ferramentas no parque ecológico; Reforma das Guaritas no parque ecológico; Reforma do Galpão da ASCITO. Reforma do pátio na área do parque ecológico Construção da sede da SEMAM no parque ecológico
1.800 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.ASSIST.SOC. Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Assistência Social.
1.850 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.COMUNICAÇÃO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Comunicação. Adquirir mobiliário e veículo para Secretaria.
1.900 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.SEG.TRÂNSITO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria. Ampliar e garantir a segurança para a população.
1.950 OBRAS,EQUIP.MAT.PERM.PLANEJAMENTO Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Planejamento.
1.960 OBRAS,EQUIP.MAT.PERMAN.AGR/PEC/ABAS Obras de recuperação, ampliação e reforma; instalações; aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2.001 INDEN./RESTIT. AG. POLÍTICOS Manter o pagamento de indenizações e restituições aos Edis.
2.002 REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS Manter o pagamento dos subsídios dos vereadores.
2.003 REP.CAM.CONGR.SEMIN.INTER.LEGISLAT Manter a autorização da participação dos agentes públicos e agentes políticos em congressos, seminários, simpósios, conferências e demais eventos de interesse da municipalidade.
2.004 MANUT. SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA Manutenção dos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal.



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
2.005 REMUN.SERVIDORES CAM E INDENIZ.TRAB Manter o pagamento compulsório de indenizações trabalhistas na Câmara Municipal.
2.006 MANUT. ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
2.007 CONTRATAÇÃO PESSOAL TEMPO DETERMIN Manter a ação de contratação de pessoal por tempo determinado e excepcional interesse público.
2.008 REGUL.DESPESAS EXERC. ANTERIORES Pagar despesas cuja competência se refere a meses de exercícios anteriores.
2.009 CONTR.PREVID.SERV./AG.POL/TERCEIROS Manter em dia o pagamento da obrigação patronal ao INSS.
2.010 PROVENTOS DE APOSENTADORIA Manter o pagamento dos aposentados da Câmara Municipal.
2.011 MANUT.PLANO SAUDE SERV. LEGISLATIVO Manter o plano de saúde dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
2.012 DESENV. PROGRAMA DA CIDADANIA Manter o programa de desenvolvimento da cidadania da população. Promover ações voltadas para a formação da cidadania da juventude do município.
2.101 MANUT.ASSESS. CONSULTIVA Oferecer espaços de capacitação e contribuição a construção das políticas públicas. implementar procedimentos de orientação e capacitação permanente dos gestores municipais. Compilar toda legislação Federal, Estadual e Municipal em um arquivo de fácil utilização. Atualizar e adequar a legislação municipal. Prestar suporte jurídico a todas as secretarias e conselhos a ela interligadas. Criar e regulamentar o processo administrativo municipal em suas diversas formas.
2.152 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS Manter as atividades de cerimonial do Gabinete do Prefeito.
2.155 MANUT.ATIV.SEC.GERAL E SUAS REPART. Assessorar o Prefeito na coordenação do planejamento, controle e execução do plano de governo; prestar serviços de excelência, garantindo a transparência dos atos públicos e a defesa dos interesses e direitos dos cidadãos. Promover o intercâmbio entre os Poderes Executivo e Legislativo. Supervisionar os procedimentos realizados pelas Secretarias Municipais referentes às Prestações de Contas dos Recursos recebidos dos órgãos federais e estaduais.
2.200 MANUT.ATIV.REPRESENT.JUR. Representar o município e o chefe do Executivo, demais órgãos da administração direta e respectivos gestores a estes subordinados, em Juízo ou fora dele na defesa dos interesses públicos locais.
2.203 MANUT.ATIV.APOIO AOS CONSUMIDORES Oferecer assistência jurídica aos cidadãos itabirenses no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor.
2.204 EQUIP. PERMANENTE ASS.CONTECIOSA Prestar assistência judicial aos cidadãos de Itabirito comprovadamente pobres, em questões de direito de família e em processos criminais, nestes ressalvada a reincidência.
2.250 MANUT.ATIV.CONTROLE INTERNO Promover o exercício da gestão pública municipal em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, através de ações de fiscalização e correição, com o objetivo de maximizar os resultados da gestão para o cidadão, com menor custo, alcançando assim a eficácia com



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
eficiência nos processos e procedimentos.
2.300 MAN.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E REPART. Manter a Secretaria de Administração e seus Departamentos. Acompanhar e administrar a folha de pessoal da prefeitura municipal. Implementar ações no escritório regional de São Gonçalo do Bação e Distrito do Acuruí. Manter e fortalecer o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). Manter o pagamento dos encargos especiais do município (trabalhistas e outros).
2.301 MANUT.BENEFICIOS A SERVIDORES Ampliar as políticas de R.H. visando valorizar e capacitar os servidores além de melhorias nos benefícios concedidos. Promover concurso público em etapas para atender as secretarias municipais.
2.302 MANUT.FROTA MUNICIPAL Gerir a frota municipal e equipamentos com controles rígidos.
2.303 MANUT.CONVÊNIOS C/ÓRG.PUB.E PRIVAD. Manter e ampliar parceria com a CASEMI e outras entidades. Manter convênios com órgãos das esferas federal e estadual de interesse da população itabirense.
2.307 PAGAMENTO FÉRIAS PREMIO Acompanhar e administrar a folha de pessoal da prefeitura municipal. Indenizar as férias prêmio dentro das possibilidades orçamentárias, financeiras e fiscais.
2.350 MANUT.ATIV.SEC.MUN.FAZENDA Manter credenciamento com instituições financeiras p/ facilitar a arrecadação de receitas próprias. Fomentar arrecadação do CFEM através de ações junto ao DNPM. Fomentar arrecadação do IPTU e ISSQN atualizando o Código Tributário Municipal, concedendo premiações e descontos, atualizando o cadastro imobiliário, econômico e a planta genérica de valores, reforçando a fiscalização. Fomentar a arrecadação da Dívida Ativa concedendo anistia de juros e multas, realizando cobrança amigável e judicial, conveniar com Cartório para protesto. Manter assessoria para intervenção no VAF e serviços técnicos especializados, bem como consultoria em finanças públicas.
2.352 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Utilizar a reserva de contingência como fonte de recursos orçamentários para suplementação de dotações de sentenças judiciais ou livre utilização do saldo a partir de 1º de dezembro de 2016.
2.353 MANUT.AMORTIZ.E ENCARGOS DA DÍVIDA Manter a amortização de dívidas contratadas de exigibilidade de longo prazo.
2.400 MANUT.ATIV.ADM.EDUC.BÁSICA Promover qualificação técnica para profissionais administrativos da SEMED; Manter as unidades administrativas da Semed; Capacitar conselheiros para conselhos; Criar programa de avaliação de mérito e desempenho para escolha democrática de diretores escolares; Adquirir material de consumo diversos para manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Realizar fóruns, congressos e seminários de educação; Manter e ampliar o programa de gerenciamento integrado das secretarias escolares; Realizar fóruns, congressos e seminários de educação.
2.401 MANUT.ATIV.EDUC.BÁSICA Ampliar a oferta de escolas de tempo integral; Adquirir livros de literatura para educação básica; Ampliar o acesso à informatização das unidades escolares; Ampliar oferta de vagas na Educação Infantil - CMEIs Promover cursos de capacitação para os profissionais de educação e buscar parceria com instituições privadas e /ou federais; Construir CMEI, Programa Pro infância, bairro Padre Adelmo; Reformar banheiros da Escola Municipal José Ferreira Bastos; Revitalizar e dar manutenção nas unidades escolares da Educação Básica; Apoiar eventos escolares das unidades de ensino; Apoiar a feira do livro em parceria com a Secretaria de Cultura; Apoiar projetos educacionais das unidades de ensino; Manter a oferta de livros didáticos e assessoria pedagógica para educação infantil de 0 a 5 anos; Manter parceria com o governo de estado para realização de programas de capacitação; Manter e ampliar curso de capacitação e especialização pela UFOP e UFMG; Assegurar e apoiar a inclusão nas escolas regulares de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades educativas especiais; Capacitar Gestores educacionais;



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
Capacitar profissionais para a educação dos Portadores de Necessidades educativas Especiais; Manter projeto de triagem e promover o desenvolvimento dos portadores de Síndrome de Irlen; Manter parceria com a Secretaria de Meio Ambiente para realização de projetos ambientais nas escolas; Disponibilizar material escolar e esportivo para a Educação Básica; Apoiar o esporte nas escolas Ofertar gratuitamente uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino; Garantir segurança patrimonial e pessoal nas unidades escolares; Manter bolsas de estudo para escolas particulares; Manter ensino infantil, fundamental, especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos); Manter imóveis alugados para unidades escolares sem sede própria; Manter e apoiar o ensino Especial na APAE de Itabirito; Manter e ampliar programa de triagem dos alunos com necessidades educativas especiais e problemas de saúde mental; Promover estimulação dos alunos com necessidades educativas especiais no CEMAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado); Oferecer atendimento de terapia ocupacional, psicopedagogia, psicologia e fonoaudiologia no CEMAEE para alunos com necessidades educativas especiais e profissionais da educação; Promover orientação de pais nas escolas e no CEMAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado); Manter o programa de erradicação das drogas PROERB e Amor Exigente; Criar programa de relacionamento pais, alunos, professores e comunidade escolar. Manter pagamento do reajuste do Piso Nacional da Educação; Reestruturar, implantar e manter laboratórios de ciência e informática nas escolas de Ensino Fundamental; Apoiar excursões escolares; Adquirir material de consumo diverso para manutenção das atividades escolares da Educação Básica; Apoiar a criação de rede de proteção ao menor e enfrentamento à violência nas escolas em parceria com as demais secretarias, ministério público e conselho tutelar.
2.402 MANUT.ATIV.DEP.SUP.EDUC. Adquirir sistema de refrigeração para gêneros alimentícios estocados no departamento de suprimentos da educação; Manter distribuição de leite para as creches municipais e conveniadas; Ampliar oferta de merenda escolar de qualidade; Manter e ampliar a parceria com produtores rurais de agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; Adquirir material de consumo diverso para manutenção das atividades do departamento de suprimentos.
2.403 MANUT.ATIV.DEP.TRANSP.ESCOLAR Manter o programa de gerenciamento do transporte escolar; Manter o transporte urbano e rural para alunos e profissionais da educação municipal.
2.404 MANUT.APOIO AO ENSINO MÉDIO/CEFET Manter convênio com IFMG para realização de cursos de ensino médio técnico integrado, profissionalizante e superior até o final de 2016; Manter transporte escolar intermunicipal para estudantes de ensino médio/técnico integrado não ofertado pelo município. Firmar parcerias com Instituições Privadas, Estaduais e/ou Federais para a oferta de cursos de especialização (pós graduação) e capacitação para profissionais da educação.
2.405 MANUT.APOIO AO ENSINO SUPERIOR Manter o transporte escolar intermunicipal para estudantes de ensino superior não ofertado pelo município, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.
2.406 MANUT.PAG.ENCARGOS SOCIAIS Manter o pagamento das obrigações patronais de INSS incidentes sobre a folha de pagamento.
2.450 MANUT.ATIV.SEC.MUN.ESPORTE Capacitar funcionários com cursos, palestras, seminários e similares; Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2.452 PROMOV.APOIAR EVENT.ESP.E LAZER Manter o Centro Olímpico Itabirito. Fomentar os eventos esportivos em Itabirito para repercussão estadual e nacional.
2.454 MANUT.CONCESSÃO BOLSA ATLETA Executar projeto de lei que concede bolsa atleta aos atletas do município.
2.500 MANUT.ATIV.SEC.MUN.CULTURA Manter as políticas públicas voltadas para o Patrimônio Cultural e Turismo do Município.



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
2.501 MANUT.DIR. DE TURISMO E REPART. Desenvolver a atividade turística de itabirito.
2.502 MANUT.ATIV.DIR.CULT.E REPART. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos. Facilitar, estimular, apoiar e proteger a cultura regional.
2.503 MANUT.ATIV.DIR.EXT.DAS ARTES E REP. Proporcionar ampla oferta de espaços para manifestações das artes.
2.504 MANUT.ATIV.DIR.EVENTOS E REPART. Planejar, organizar, dirigir e controlar eventos culturais no município.
2.505 FDO MUN.PRESERV.PATR.CULTURAL Manter as políticas públicas voltadas para a Preservação do Patrimônio Cultural.
2.506 FDO ESPECIAL PROMOÇÃO ATIV.CULTURAL Manter as políticas públicas voltadas para o Fomento da Produção Cultural do Município. Manter as políticas públicas voltadas para o fomento e desenvolvimento de programas e projetos culturais do município.
2.507 FDO MUN.DE TURISMO Manter as políticas públicas voltadas para o fomento e desenvolvimento da atividade turística no município.
2.600 MANUT.CUSTEIO OPERAC.OBRAS Manter as atividades administrativas da Secretaria de Obras.
2.601 MANUT.INFRA-ESTRUTURA E PREDIAL Manter, reformar e conservar obras públicas, prédios públicos, vias e espaços públicos.
2.602 MANUT.CONSORCIO ILUM.PUB. Manter e conservar a iluminação pública quanto às lâmpadas e luminárias.
2.603 TRANSFERENCIA AO SAAE Manter subvenção econômica ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto conforme autorização legal, para fazer frente aos investimentos necessários nos distritos industriais, em especial no Distrito Industrial Água Limpa, DI-040.
2.610 QUALIFIC.DA GESTÃO DO SUS Adquirir programas e equipamentos para agilizar registro de dados dos serviços de saúde. Criar o plano municipal de educação permanente para trabalhadores da saúde; Garantir ações que envolvem capac. Dos prof. E usuários do SUS, inclusive c/ celebração de convênios; Manter a secretaria com pessoal, materiais e equipamentos; Manter as obrigações trabalhistas dos funcionários da saúde atualizadas; Manter e ampliar a frota da saúde; Manter e ampliar o sistema de informações da saúde; Manter e ampliar os serviços de auditoria, planejamento e gestão da saúde; Manter o conselho municipal de saúde.
2.611 MANUT.OUT.PROG.FDO A FDO. Manter a adesão do Município aos programas da União e do Estado para recebimento de transferências voluntárias fundo a fundo.
2.612 MANUT.ATIV.ATENÇÃO BÁSICA Ampliar cobertura de ESF; Manter e ampliar os serviços de saúde na zona rural.
2.613 MANUT.ATIV.PSF Manter as atividades da Saúde Preventiva através do Programa Saúde da Família.
2.614 MANUT.ATIV.ACS Manter o custeio das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
2.615 MANUT.ATIV.SAÚDE BUCAL Construir escovários nas escolas públicas.
2.616 MANUT.ATIV.NASF Manter as atividades com despesas de custeio do Núcleo de Assistência da Saúde da Família.
2.617 MANUT.OUT.PROG.FDO A FDO. Manter e ampliar a adesão a convênios com o Estado e União para recebimento de transferências voluntárias fundo a fundo.
2.618 MANUT.ATIV.MAC E LABORATÓRIO Criar o centro municipal de apoio diagnóstico e equipar; Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas; Manter e ampliar o TFD (Tratamento Fora Domicílio); Manter e ampliar os serviços de urgência e emergência; Manter e ampliar os serviços do centro de reabilitação/fisioterapia Manter e ampliar os serviços do centro especialidades odontológicas (CEO); Manter o convênio com o hospital proporcionando acesso aos pacientes do SUS; Reestruturar o laboratório de análises clínicas municipais; Reformar, ampliar e conservar as unidades especializadas de saúde. Construir e equipar academias da cidade; Manter a participação efetiva no consórcio intermunicipal aliança pela vida (CIAS).
2.619 MANUT.ATIV.UPA Manter e melhorar as atividades das Unidades de Pronto Atendimento.
2.620 MANUT.ATIV.SAMU 192 Manter as atividades com os serviços de atendimento móvel de urgência via consórcio.
2.621 MANUT.ATIV.CEO Manter as atividades do Centro de Especialidades odontológicas.
2.622 MANUT.ATIV.CAPS Adquirir terreno para a construção de CAPS adulto; Alugar imóvel e equipar para abrigar pacientes psiquiátricos sem sustentabilidade familiar; Criar equipe para a RT (residência terapêutica); Manter e ampliar o CAPS infantil; Manter e ampliar o CAPS, inclusive com celebrações de convênios.
2.623 MANUT.OUT.PROG.FDO A FDO. CERSEC, VIVA VIDA, HIPERDIA Manter e ampliar o centro hiperdia (promoção da saúde para os pacientes com hipertensão e diabetes); Manter e ampliar o centro viva vida.
2.624 MANUT.ATIV.VIG.EPID.E AMB.EM SAÚDE manter as atividades com vigilância em saúde nas áreas epidemiológica e ambiental.
2.625 MANUT.ATIV.VIGIL.SANITÁRIA Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária.
2.626 MANUT.OUT.PROG.FDO A FDO. Manter e estabelecer convênios com o estado e união para o recebimento de recursos de transferências voluntárias no bloco de financiamento de Média e Alta Complexidade.
2.627 MANUT.ASSIST.FARM. Manter e ampliar a oferta de medicamentos dos usuários do SUS; Manter o convênio com o estado através do fundo estadual de saúde para aquisição de medicamentos.
2.650 MAN.ATIV.SEC.MUN.URBANISMO E REPART Manter as atividades da Secretaria de Urbanismo, bem como as suas repartições.
2.700 MAN.ATIV.SEC.MUN.DESENV.ECON/REPART Manter o convênio com o SENAI; Manter e ampliar a concessão de subvenção e contribuições para entidades sem fins lucrativos; Manter e ampliar as atividades da secretaria; Manter eventos para o desenvolvimento econômico; Manter e ampliar as atividades do CEPEP e TELECENTRO; Capacitar os novos gestores com cursos de qualificação; Implantar e



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
manter convênio com o SENAC; Manter o convênio com o SINE e Ministério do trabalho; Manter convênio com JUCEMG / Minas fácil.
2.705 MANUT.TRANSF.AO FUNDI Ampliar a transferência ao FUNDI com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do município nas áreas de indústria, comércio e serviços.
2.750 MANUT.ATIV.MEIO AMB.-GESTÃO ADM. Convenio com a SEMAD para licenciamento no município até classe 4. Programa de pagamento por serviços ambientais a produtores rurais; Recuperação de estradas e áreas degradadas diminuindo carreamento de solo para os córregos e aumento de renda por extrativismo ao produtor rural; Incentivo as empresas de reciclagem; Desenvolvimento social, com a geração de emprego e renda através da comercialização dos materiais recicláveis pelas associações e empresas de triagem; Intensificação de fiscalização.
2.751 MANUT.ATIV.MEIO AMB.COLETA RESÍDUOS Diminuição da quantidade de lixo enviada diretamente ao aterro, aumentando sua vida útil
2.752 MANUT.ATIV.MEIO AMB.-PARQUE ECOL. Conscientização dos cidadãos a respeito do destino final do lixo- CEA
2.801 MANUT.ATIV.SERV.PROT.SOCIAL Identificar, registrar, manter a base de dados do cadastro e promover serviços, programas e projetos para famílias inseridas no programa bolsa família. Manter e ampliar a oferta dos serviços de Proteção Básica e Especial no SUAS. Promover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social, mantendo os serviços e capacitando as equipes da SEMAS.
2.803 MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, mantendo e capacitando o conselho tutelar.
2.804 MANUT.CONV.E CAPACIT.ENTIDADES Fortalecer e fomentar as ações desenvolvidas pelas entidades do município, mantendo, capacitando e celebrando convênios. Manter e ampliar a concessão de subvenções e contribuições para entidades sem fins lucrativos.
2.805 MANUT.ATIV.ADM.CONSELHOS DE DIREIT. Efetivar a participação popular no processo de gestão do SUAS, mantendo os serviços e capacitando equipes e conselheiros municipais.
2.807 MANUT.ATIV.MELH.HABIT.DOAC.MAT. Atender as demandas por doação de material de construção, considerando o direito às condições dignas de moradia. Manter a base de dados para projetos habitacionais de interesse social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios na área de habitação de interesse social.
2.809 MANUT.ATIV.SERV.PROT.SOC.BAS.CRAS Oferecer espaços de capacitação e contribuição com a construção das políticas públicas; Implantar equipe volante do CRAS para atendimento de área rural e urbana de difícil acesso.
2.810 MANUT.CONV.E CAPACIT.LIDER.COMUNIT. Fortalecer e capacitar as Associações e Lideranças Comunitárias.
2.811 MANUT.CONC.BENEF.EVENT.CARENTES Atender as demandas e necessidades emergenciais da população de Itabirito.
2.812 MANUT.ATIV.ATEND.AÇÕES EMERG.CALAM. Assegurar o atendimento de pessoas e famílias vítimas de situações de calamidades públicas e emergenciais.
2.813 MANUT.ATIV.CREAS Manter parceria com a Pastoral da Pessoa em Situação de rua (albergue); Oferecer espaços de capacitação e contribuição com a construção das políticas públicas. Manter e ampliar serviços, programas, projetos e benefícios de



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
Assistência Social para pessoas com deficiência e suas famílias.
2.814 MANUT.ATIV.FIA-FUND.MUN.INF.ADOL. Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
2.815 MANUT.ATIV.CENTRO REF.IDOSO Assegurar o atendimento de pessoas idosas
2.816 MANUT.GESTÃO FMI/FDO MUN IDOSO Gerir, organizar e ordenar o repasse de recursos através do Fundo Municipal do Idoso.
2.818 IMPL.CENTREF.ESPECIALIZADO Implantar o serviço de acolhimento em família acolhedora. Implementar o serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).
2.850 MANUT.ATIV.SEC.MUN.COMUNICAÇÃO Manutenção e ampliação dos serviços de divulgação das ações do município; Desenvolvimento de estratégias e veículos de comunicação; Manutenção e criação de novos meios de comunicação; Manutenção do jornal da PMI - NaAtiva; Manutenção do jornal interno - Informativa.
2.900 MANUT.ATIV.SEC.MUN.SEG.TRÂNSITO Planejar, dirigir, organizar e controlar as atividades da secretaria; Criar políticas públicas de combate às drogas.
2.901 MUNICIPALIZ.E REENGENH.DE TRÂNSITO Implantar ações de melhoria e educação no trânsito.
2.902 MANUT.SINALIZAÇÃO VIÁRIA Ampliar e manter a sinalização viária vertical e horizontal da cidade.
2.904 AQUIS.FARDAM.PARA EFETIVO DA GM/BM Manter o fardamento para o pessoal efetivo da guarda municipal e bombeiros do município.
2.950 MANUT.SEC.PLANEJ/CAP.RECURSOS Manter e coordenar as políticas para captar recursos em órgãos federais, estaduais e municipais; Manter rotinas de planejamento e coordenação geral das ações da administração.
2.960 MANUT.DEPTº AGRIC/PECUARIA/ABAST. Estimular a participação das entidades ligadas ao meio rural na definição das políticas públicas do setor; Revitalizar o CMDRS como instância para discussão e aprovação das políticas públicas de incentivo para a área rural. Elaborar o perfil dos produtores e propriedades rurais de Itabirito; Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS 2013-2020; Melhorar a infraestrutura da área rural, garantindo mais dignidade às famílias e desenvolvimento ao município; Apoiar os produtores rurais na construção de caixas secas ou barraginhas em suas propriedades, evitando o carreamento de enxurradas para os mananciais. Manutenção das estradas vicinais da área rural do Município, de forma que apresentem condições de trafegabilidade, viabilizando a implantação de novos; Promover a capacitação do pequeno produtor rural, do agricultor familiar e de suas famílias. Revitalizar o Dia de Campo através de parcerias com as entidades representativas do meio rural (SENAR, EMATER, Sindicato Rural e SEBRAE). Manter o concurso de produção de milho. Realizar o a Semana da Agricultura Familiar, proporcionando aos agricultores e seus familiares um momento de qualificação, trocas de experiências e divulgação de seus produtos. Qualificar os pequenos produtores e trabalhadores rurais, incluindo a realização de cursos profissionalizantes e divulgação de novas tecnologias, em parceria com o Senar, Sindicato Rural, para a formação de mão-de-obra no município. Realizar em parceria com Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, o evento que terá como objetivo mostrar a importância do agronegócio nos municípios, os Programas ABC e Minas Leite. Facilitar o acesso ao crédito para os pequenos produtores e agricultores familiares. Apoiar e facilitar o acesso ao Pronaf por parte dos agricultores familiares. Criar um fundo rotativo, com recursos municipais, para incentivar a permanência do agricultor familiar no campo. Os recursos do fundo serão aplicados em financiamentos para investimentos nas propriedades e na aquisição de tratores e implementos agrícolas. Promover a diversificação, a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos agropecuários, levando conhecimento e inovação ao campo. Criar o Programa Direto da Roça, que consiste na oferta em



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
pontos estratégicos da cidade - principalmente em bairros carentes e distantes - de barracas personalizadas para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, como: folhosas, legumes e frutas. A comercialização será feita pelo próprio produtor, com a fiscalização e acompanhamento da Secretaria de Agricultura. Ampliar o número de agricultores familiares no programa da merenda escolar, aumentar o volume produzido e diversificar a produção, incluindo derivados do leite, ovos, mel, merendas, entre outros. Participação do setor agropecuário na Semana de Desenvolvimento Econômico, permitindo aos produtores rurais mostrarem e comercializarem seus produtos.
3.001 AMPL/REF. CIVIL DAS UNID ADMINST.-SAAE Ampliação e reforma das unidades administrativas do SAAE.
3.002 CONSTRUÇÃO E REAP. DO NOVO PRÉDIO ADMINIST. DO SAAE Adquirir móveis, utensílios e equipamentos para equipar as estruturas física administ. do SAAE; Providenciar o projeto executivo de construção, reforma e ampliação da sede do SAAE; Elaborar Projeto para construção do novo prédio Administrativo;
3.003 AMPL/REF.DE REDES DE DISTRIB,RESERV E ELEV.DE ÁGUA - URBANO. Elaborar Projetos de Construção, expansão e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; Manter a Operação do sist. de água, com contratações de serv., aquisições de materiais/Equipamentos; Implantar sistema de captação, produção, tratamento e distribuição de água dos Portões; Ampliar do CCO, sep. Do abastec. Por Zonas de pressão e aquisição de equip.de medição; Substituir as redes de distribuição do centro; Adequar o parque de Hidrômetro do Município; Adquirir gerador de energia elétrica para as ETA's, ETES e Elevatórias;
3.004 CONST. DE ADUTORAS,SUB-ADUTORAS E REDES DE DIST. DE ÁGUA Ampliar o sistema de reservação de água tratada no município; Elaborar Projetos e licenciamentos UTR's das Estações de Tratamento de Água;
3.005 IMPLEMENT/IMPLANT. GESTÃO CONTROLE DE PERDAS. Manter o Sistemas de controle de Perdas no município;
3.006 CONST,AP/OPER OFICINA DE ELETROMECÂNICA. Adquirir veículos para manutenção e operação dos sistemas do SAAE;
3.008 CONST,AMPL/REF DAS CAPTAÇÕES, ELEV. RESERV,BOOSTER E UND TRAT. DE ÁGUA Projetos de Construção, expansão e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; Manter a Operação do sist. de água, com contratações de serv., aquisições de materiais/Equipamentos; Implantar sistema de captação, produção, tratamento e distribuição de água dos Portões.
3.009 CONST/INST.ADUT, SUB-ADUT E REDES DE CAP.,TRAT,RESERV,E DIST. DE ÁGUA Ampliar o sistema de reservação de água tratada no município; Elaborar Projetos e licenciamentos UTR's das Estações de Tratamento de Água;
3.010 AMP/REF.DE REDES COLET, EMISSÁRIOS E ELEV. DE ESGOTO Elaborar Projetos para melhoria do sistema de Esgotamento Sanitário do município;
3.011 CONST. DE REDES COLETORAS E INTRAD, EMISSÁRIOS E ELEV. DE ESGOTO Elaborar Projetos para melhoria do sistema de Esgotamento Sanitário do município.



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
3.012 AMP/REF,REVITALIZ.DAS UNID.DE TRATDE ESGOTO. Ampliar o sistema de Esgotamento Sanitário do município.
3.013 CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA EST. DE TRATAMENTO DE ESGOTO Promover o aumento do percentual de tratamento da água do esgoto para reaproveitamento desta água tratada em outras finalidades que não sejam o abastecimento regular.
3.014 CONST. ADUT,SUB-ADUT/POÇOS E REDES DIST/ÁGUA-DI-BR040 E REGIÃO A LIMPA Investimentos de abastecimento de água no distrito industrial Água Limpa, com a construção de adutoras, sub-adutoras, poços artesianos e redes de distribuição de água.
3.016 CONST DE REDES COLET,INTRAD/EMIS E ELEV.ESGOTO DI-BR040 E REG.A.LIMPA Manter os investimentos de esgotamento sanitário no distrito industrial Água Limpa, com a construção de redes coletoras, elevatórias de esgotos e destinação final.
3.018 CONST/AMPL, REF. SIST.DE ABAST. DE ÁGUA - DISTRITOS Automatizar as ETA's; Construir o Sistema de monitoramento de dosagem de produtos químicos;
3.019 CONST/IMP./AMPL,DO SIST.TRAT/DIST E COLETA DE ESGOTO- DISTRITOS Ampliar o sistema de Esgotamento Sanitário na zona rural do município.
3.020 CONST.DE UNID/TRAT DE RESÍD.- UTR DA ETA Construir unidades de tratamento de resíduos da estação de Tratamento de Água.
3.022 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Manter a compensação ao meio ambiente com ações voltadas à conservação ambiental.
3.023 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Compensar o meio ambiente pelos impactos da atividade econômica do Saae com a recuperação de áreas degradadas, cercamento e plantio de mudas.
3.024 CONSTR.UNID.FAB.SIST.COL.TRAT.ESG. Promover a construção de unidade para destino final do tratamento do esgoto.
3.025 EXTENSÃO REDE DRENAGEM Promover a extensão da rede de drenagem na área urbana do município com a finalidade de erradicar as possibilidades de enchente no município.
4.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV.ADMINISTRATIVAS Manter os serviços administrativos através de contratações de serviços e aquisições de materiais. Realizar Concurso Público; Promover a contratação e capacitação dos aprovados em concurso público; Ampliar as Políticas de valorização de servidores através de capacitação e benefícios; Dar continuidade a política de treinamento/capacitação dos servidores do SAAE; Criar e reavaliar normas e procedimentos contínuos para a renovação da certificação no Gspública; Criar sistema de controle para implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; Realizar o levantamento, avaliação, averbação e legalização de áreas pertencentes ao SAAE; Atualizar os bens patrimoniais e realizar leilão dos bens inservíveis; Promover a defesa dos interesses da Autarquia no âmbito judicial; Viabilizar a manutenção do Conselho municipal de saneamento básico.
4.002 MANUT, IMP/IMPLANT.DE PROG. DE CAP. TREIN.APERF.PROT. E BENEF. AO SERV. Renovar PPRA e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; Contribuir para o fortalecer a Associação dos Servidores do SAAE ASSITA;



ITABIRITO
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
4.003 MANUT,IMP. E AMPL. DE SIST. DE TEC. DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES. Dar continuidade ao Plano Diretor da Tecnologia de Informação TI do SAAE; Acompanhar as Ações da IV conferência Municipal de Saneamento Básico de Itabirito; Implantar câmeras para monitoramento de ETA's e ETE e Escritório.
4.004 MANUT./INCREM.DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTIT. DA AUTARQUIA. Fomentar a comunicação informativa (interna e externa) e mercadológica; Continuar programas de informação, sensibilização e publicidade de natureza informativa e educativa.
4.005 MANT. DAS ATIV. DE CONSÓRCIOS PÚB. DE SANEAMENTO. Estabelecer convênios de cooperação Administrativa/técnica com outras instituições; Contribuir com Consórcio Público.
4.006 OPERAÇÃO E MANUT. DOS SIST. DE ÁGUA URBANO. Revitalizar os reservatórios e poços de captações, incluindo toda parte eletromecânica; Reformar e Adequar as casas das bombas;
4.007 MANT, CONSERV E AMPL.DA FROTA, MAQ. E EQUIP. AUTOMOTIVOS. Manter as atividades de deslocamento automotor de materiais e pessoas no exercício das atividades finalísticas do SAAE.
4.008 OPERAÇÃO E MANUT DOS SIST. DE TRAT. DE ÁGUA - ETA'S Construir a ETA do Ribeirão Silva; Executar as obras de melhoria das captações do SAAE;
4.009 OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST DE ESGOTO -URBANO. Manter o sistema de Esgotamento Sanitário na zona urbana do município.
4.010 OPEAÇÃO E MANUT. SO SIST, DE TRAT. DE ESGOTO - URBANO Manter o sistema de Esgotamento Sanitário na zona urbana do município.
4.011 OPER/IMP. E MANT. DO SIST. DE ÁGUA DO DI-BR040 E REGIÃO DE ÁGUA LIMPA, Manter as operações de saneamento básico no distrito industrial água limpa.
4.012 OPER/IMP.E MANT.DO SIST. E ESGOTO DO DI-BR040 E REGIÃO DE ÁGUA LIMPA. Manter as operações de saneamento básico no distrito industrial água limpa.
4.013 OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. DE ÁGUA E ESGOTO - DISTRITOS Executar rede de recalque da elevatória Paraopeba até o Reservatório Vila Gonçalves; Implantar o projeto zona norte; Construir unidade de apoio para o Distrito Industrial - BR040; Ampliar o sistema de Abastec. , coleta, reserv. E trat. De água do Distrito Industrisal/água limpa;
4.019 OP.DRENAGEM MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS Manter, conservar e reformar a rede de drenagem na área urbana do município com a finalidade de erradicar as possibilidades de enchente no município.